



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO 26/2022 - CS/RIFB/IFBRASILIA

Aprova as Diretrizes para o Fortalecimento dos Cursos de Licenciatura no âmbito do Instituto Federal de Brasília - IFB.

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA-IFB, por meio da sua Presidente substituta, designada pela Portaria no 1.663/2019-RIFB/IFB, de 24 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e:

CONSIDERANDO o art. 206 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, que estabelecem os princípios de acordo com os quais será ministrado o ensino;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, que trata da gestão democrática do ensino público como princípio a ser seguido pelas instituições públicas;

CONSIDERANDO o art. 61, parágrafo único, I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, que estabelece como fundamento da formação dos profissionais da educação a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;

CONSIDERANDO o art. 207 da Constituição Federal, que estabelece que as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO o art. 7º, VI, "b", da Lei nº 11.892, que estabelece como objetivo dos Institutos Federais ministrar cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

CONSIDERANDO a meta 13.4. do Plano Nacional de Educação, que visa a promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e o Projeto Pedagógico Institucional - PPI e seus compromissos com a formação humana integral;

CONSIDERANDO o documento "Reflexões sobre a formação de professores na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica: caminhando para a construção de diretrizes", elaborado pelo Fórum dos Dirigentes de Ensino - FDE/CONIF e aprovado pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do IFB em sua 74ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes para o Fortalecimento dos Cursos de Licenciatura no âmbito do IFB e autorizar sua aplicação, conforme anexo.

Art. 2º Revoga-se o art. 4º, § 6º, da Resolução nº 35/2019 - RIFB/IFB.

Art. 3º O art. 5º Resolução nº 35/2019 - RIFB/IFB, caput e § 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A previsão de atividades complementares é opcional no Plano de Curso para os cursos técnicos e no Projeto Pedagógico de Curso para os cursos de licenciatura e obrigatória no Projeto Pedagógico de

Curso para os cursos de bacharelado e superiores de tecnologia.

“§ 1º A carga horária das atividades complementares será computada na carga horária mínima dos cursos de bacharelado.”

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNA MEGUMI ISHIDA TEDESCO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giovanna Megumi Ishida Tedesco, REITOR - SUBST - RIFB**, em 23/08/2022 15:56:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 386771

Código de Autenticação: a2f0668ab4



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03,
Edifício Siderbrás., None, Asa Sul, BRASILIA / DF, CEP
70.070-906
(61) 2103-2154